

AEL 901
CE 83
AAG ÉVORA

Acta da assembleia de apuramento.

Nos vinte dias do mes de Marco de mil Qu.
oitocentos e setenta e seis nesta cidade de Evora
ra e paços do Conselho da mesma cidade
de horas nove horas da manhã com
pareceu o cidadão Doutor Joaquin Flor
rigues da Fonseca presidente da com.
missão do recenseamento eleitoral e mes.
sa qualidade presidente da assm.
bta de apuramento da eleição de um
deputado pelo circulo numero oitenta
e tres a qual se procedeu no dia treze
do mesmo mes e anno e achando se
tambem presentes os cidadãos Doutor
Joaquin Lisbano d'Almeida Didier e
Padre Joze ebanuel dos Reis portado-
res da acta original da assembleia da
Se, e Antonio ebanuel do Couto Gan-
coo e Joze Joaquin Rocha portadores
da acta da Assembleia de S. Antonio, e
Balthazar Cavalleiro Lobo Limpo de
Lascavellos e Duarte Joze d'Assumpção
portadores da acta da assembleia de S.
Mamede e Ignacio Maria de Brito Frago-
ro Amado, P.^o Joze Manoel de Lacerda e
Lascavellos, e Joze Joaquin Fiuza Quirao
e Joze Baldomero de Michellis, portado-
res das actas das duas assembleias electo-
raes do Conselho de Evora e do Novo
estando tambem presente o administrador
do Conselho Doutor Francisco Ignacio
de Calças Lima propeo presidente
para iscrutinadores os cidadãos Doutor
Joaquin Lisbano d'Almeida Didier e
Balthazar Cavalleiro Lobo Limpo de

Para os Concellos e para Juratarios Joze Baldo-
mero de elbichellis e Duarte Joze d'ets
sumpcao e para perisadores os cidadãos
Joze Joaquin Sierra Guiao, Padre Joao
ebanoel de Laurda e Pasconcelles Joze
Joaquin Rocha e Joze ebanoel dei
Reis convidando se passarem para o la-
do direito os que approvassem esta pro-
posta e para o esquerdo os que a regei-
tasssem e verificando se esta proposta
approvada por unanimidade passaram
todos a cumprir os seus legatos na ordem
que assim ficou constituida. E tendo
o presidente da assemblea apresentado
fechadas e lacradas as copias das actas
que recebera das assembleas primarias
na conformidade do artigo 47.º §. 1.º
do decreto de 30 de Setembro de 1852
assim como os portadores das actas ori-
ginaes e o administrador do Concelho
as copias que existiam em seu poder
procedeu se a nomeacao de duas com-
missoes para examinarem as mesmas
actas sendo propostas para a primeira
os cidadãos Sr. Joze ebanoel dei Reis, Joze
Joaquin Rocha e Antonio ebanoel
do Couto Lancoro e para a segunda os
cidadãos Joze Joaquin Sierra Guiao Sr.
Joao ebanoel de Laurda e Pasconcelles
e Ignacio ebaria de Brito Fragozo Ama-
do, os quaes todos foram approvados pe-
la assemblea observando se na distribu-
icao das actas pelas referidas commissoes
è prescrito do art.º 23.º do citado decreto.
Anteriormente a sessao para as commis-
soes se occuparem do exame das actas e

do apuramento dos votos, apresentaram
depois os seus pareceres escriptos que foram
lidos á assemblea e por ella approvados
procedendo logo a mera ao apuramento
geral dos votos na conformidade do art.
18.^o do mesmo Decreto em resultado do que
se verificou que o numero dos votantes de
todo o circulo foi de setecentos oitenta e
um, sendo quatorze listas brancas e duas
inutilisadas, e por isso o numero real dos vo-
tantes setecentos sessenta e cinco tendo obti-
do setecentos e noventa e sete votos o cidadão
Manoel Alves do Rio e o cidadão Joze
de Souza Barradas, um o P.^o Fausto José
Marques, um o Bispo de Viseu, um o cida-
dão Joze Maria Amaro, um o cidadão Luiz
José da Costa, um o cidadão P.^o Manoel
Antonio Alvares, um o cidadão Bernardino
Pereira Pinheiro; apresentando neste sentido
o seu parecer foi approvado pela assemblea.
Proclamou-se por este modo que o cidadão
Manoel Alves do Rio obteve a maioria
absoluta dos votos do numero real dos vo-
tantes e presidente o proclamou em voz
alta eleito deputado pelo circulo nu-
mero oitenta e tres, mandando publicar
o seu nome por edital na porta da
assemblea tendo-se previamente verifi-
cado a circumstancia de constar pelas
actas de todo o circulo que os electores
d'elle outorgaram ao cidadão que viesse
a ser eleito os poderes necessarios para
que reunido com os dos outros circulos
electorales faça dentro dos limites da car-
ta constitucional e do Acto Adicional
a mesma tudo quanto for conducente

ao bem geral da nação. E dando-se em
primos ao disposto nos artigos 92 a
94 do decreto eleitoral se houve por
dissolvida a assemblea de que se trata
esta acta. Eu Quartel N.º de Assumpção
Secretario escrevi e assignei com todos os
vogaes da mesa. P

O Presidente Joaquim Henriques da Gama

O Escrutinador Bartholomaeu Lobo Lins de Vasconcellos

" Joaquim Ribeiro de S.º Cidreira

O Secretario - Quartel N.º de Assumpção

João Estabonero de Alencar

O Provisor José Joaquim Figueiredo

" José Manoel de S.º Lacerda e Vasconcellos

" José Joaquim Rocha

" José Manoel dos Reis

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR